Cópia – O. Espinamba – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – L.º Trasladado – Livro n. 428 – Folhas 45 v. —

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão de posse e indemnisação do valor do predio á rua da Ajuda N.º 74, desapropriado pelo Dec. N.º 4969 de 18 de Setembro de 1903. — Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 11 dias do mez de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgada a Fazenda Nacional, por seus representantes os Drs. Andrè Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Reformadora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite Pitanga representante da mesma Fazenda junto á referida commissão, e do outro lado como outorgantes, os Drs. Augusto Cesar das Chagas e sua mulher D. Maria Isabel das Chagas e Francisco Luiz Nogueira Vieira e sua mulher D. Eugenia de Rezende Vieira, herdeiros dos bens de D. Isabel das Chagas Rezende, no inventario a que se procede no Juizo da 1.ª Vara desta Capital, como se vê da certidão deste juizo que me foi apresentada, os presentes conhecidos das testemunhas infra nomeadas e assignadas minhas conhecidas do que dou fé, bem como os representantes da outorgada e moradores nesta cidade. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito: que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. N.º 4969, de 18 de Setembro de 1903, e sendo um destes predios o da rua da Ajuda n.º 74, de herança que toca aos ce-

dentes, como herdeiros unicos, legitimos maiores de D. Anna Candida das Chagas Resende, a quem o predio pertencia por sua meiação na partilha dos bens de seu marido, o Bons. Theophilo Ribeiro de Resende, como se vê da carta de sentença de formal de partilha que tambem me foi apresentada e fará parte integrante desta, precisando a Fazenda Nacional haver a posse do mesmo predio indemnisando aos seus possuidores entraram em accordo com a mesma, por seus representantes, para ceder e transferir essa posse pela quantia de Rs 100:000$000, por isto e pela presente transferem de todo e para sempre o direito e acção que tem sobre o dito predio, de dominio directo, por nada ser foreiro, livre e desembaraçado de qualquer onus, tanto como de impostos, a Fazenda Nacional, da qual recebe neste acto a quantia acima de Rs 100:000$000, do que dão plena, digo dão pela presente, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos sem direito a mais reclamação alguma, para que possa a Fazenda Nacional entrar desde já na posse inteira do mencionado predio. Declaram mais que, na fórma do accordo e composição amigavel acima ajustado, bem como da declaração que tambem me foi presente, formada por José Machado de Miranda, inquilino do predio, o contracto de arrendamento está rescindido ficando elles obrigados a pagar o aluguel importancia de Rs 10:000$000, da multa estipulada no contracto de arrendamento e recebendo elle da Fazenda Nacional mais a quantia de Rs 2:000$000 para mudança de vidraças, portas e machinismos em indemnisação do mesmo, sendo o predio sito na freguezia de S. José, desta cidade, de sobrado com duas portas e portão na loja e tres janellas no sobrado.

Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que está acceita a presente escriptura como nella se contem, recebendo o predio livre e desembaraçado de quaesquer onus ou impostos que correrão por conta dos cedentes, caso sejam devidos, satisfazendo a indemnisação estipulada ao inquilino. Disseram ainda os outorgantes, que em virtude do presente accordo, renunciam á preferencia para acquisição de terreno na Avenida, que lhe é facultada pelos §§ 5º do Art. 2º da lei Nº 1021 e Art. 12 do Dec. 1769, de 9 de Setembro de 1903. E como no accordo acima entraram os arrendatarios do predio para receberem dos outorgantes a quantia de Rs 10:000$000 e da Fazenda Nacional a de Rs 20:000$000, como indemnisação pela deslocação do seu estabelecimento e das pequenas benfeitorias no predio feitas, neste acto comparece o arrendatario José Machado de Miranda, o qual declarou que, pela presente por elle tambem assignada, rescinde o contracto de arrendamento do predio á rua da Ajuda (hoje Chile) Nº 71, celebrado pela escriptura de 20 de Março de 1901, nas notas do Tabr. Evaristo de Barros, recebendo neste acto, nos termos da mesma escriptura dos proprietarios a quantia de Rs 10:000$000, pela cessão dos seus direitos ao predio e da Fazenda Nacional Rs 20:000$000 por indemnisação de machinismos e installação do seu estabelecimento: de como recebe dos aquelles proprietarios e a Fazenda Nacional fl. bons e geraes quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar que sobre o arrendamento quer sobre os machinismos e installação do estabelecimento, afim de que o predio seja livremente desembaraçado e entregue a Fazenda Nacional, como e pela

1-4-925-

presente, livre e desembaraçado de qualquer onus ou gravame de qualquer ordem, sendo as ditas quantias recebidas da Commissão Constructora da Avenida Central e os pagamentos em moeda corrente contada e certa perante mim Tab.am e as testemunhas do que dou fé. E assim convencionados me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Maria d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Othilio Veiga e Raul Dias perante mim declarando-se que a indemnisação paga neste acto foi recebida perante mim e as testemunhas, do que dou fé, da Commissão Fisca.l e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e não Constructora da Avenida como se disse. Eu Andronico Rustico de Souza Lupinambá Tab.am que a subscrevi. "Dr. Augusto Cesar Fragas." "Maria Lucrecia Pereira Fragas." "Franco. Lucio Alypio de Moura." "Eugenia de Pereira de Moura." "José Machado da Miranda." "Francisco de Paula de Leite Cavalcanti." "Dr. André Gustavo Paulo de Frontin." "Othilio Veiga." "Raul Dias." "Reconhecida hoje. Em testo. Andronico Rustico de Souza Lupinambá, Tabellião que o subscreveu e o assigno em publico e raso. Em testo. (estava o signal publico) de verd.e. Andronico R. de S.a Lupinambá." (Estavam collocadas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis) = Confere com o original Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 1 de Abril de 1925 - Lucinda Muniz da Fonseca, 4.o escr.o do Thesouro Nacional. Horacio Leite Pinto, 1.o escr.o do mesmo Thesouro. =

15